

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) AI 6 PASSOU COMPETÊNCIAS DO STF À JUSTIÇA MILITAR

O Ato Institucional nº 6, de 1º de fevereiro de 1969, foi um dos mais radicais, tendo interferido no Poder Judiciário. Transferiu, para a Justiça Militar, competências do Supremo Tribunal Federal (STF), que não mais julgaria “crimes contra a segurança nacional”.

Até que fosse editado o AI 6, o STF tinha 16 ministros, definido pelo Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965 – acréscimo mantido pela Constituição de 24 de janeiro de 1967. Com o AI 6, publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de março, o colegiado voltou a ter 11 membros.

Com base no AI 5, foram aposentados três ministros. Sob a baioneta do AI 6, os ministros Antônio Carlos Lafayette de Andrada e Antônio Gonçalves de Oliveira foram também aposentados compulsoriamente, acusados de serem contra a cassação dos três colegas, em 16 de janeiro de 1969.

Foi sob a mesma força que, no dia 7 de janeiro, 33 deputados foram cassados, inclusive 11 da Aliança Renovadora Nacional, a Arena, partido de apoio ao governo militar.

A ementa do ato, de redação confusa, considerou que, “como decorre do Ato Institucional nº 5, a Revolução Brasileira reafirmou não haver exaurido o seu poder constituinte, cuja ação continua e continuará, em toda a sua plenitude, para atingir os ideais superiores do movimento revolucionário e consolidar sua obra”.

Em seguida, reitera o presidente Costa e Silva, “haver o governo, que ainda detém o poder constituinte,

admitido por conveniência da própria justiça, a necessidade de modificar a composição do Supremo Tribunal federal, visando fortalecer a sua posição de corte eminentemente constitucional e, reduzidos (sic) os encargos, facilitar o exercício de suas atribuições”.

Assim, alterou-se dispositivo constitucional, definindo-se que, à Justiça Militar, competia “processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhados”. Em seguida, acrescentou: “Esse foro especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei para repressão de crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares”. Os governadores de Estado e seus secretários continuaram sendo processados e julgados, “nos crimes referidos”, pelo STF.

Com a restauração da democracia, a constituição vigente, promulgada em 5 de outubro de 1988, restaurou a competência primordial do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição, conforme os artigos 101 a 103.

A mesma edição do Diário Oficial publicou o Decreto-lei nº 446, de 3 de fevereiro de 1969, modificando a redação dos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei 359, de 17 de dezembro de 1968, que criou a Comissão Geral de Investigações – a terrível CGI.

Nélio Palheta - Jornalista

** Por problemas técnicos, esta coluna não foi publicada no DOE nº 33.488, de 30/10/2017.*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



CINEMA

Pendular

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 01/11, às 20h



CINEMA

Como Nossos Pais

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

Dia 01/11, às 18h



Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.